

## **PROJETO DE LEI Nº     , DE 2011**

**(Do Sr. Jefferson Campos)**

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a comercialização de armas de pressão e de armas de gás comprimido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida de um artigo 35-A e de um Art. 35-B, com as redações que se seguem:

Art. 35-A A venda de armas de pressão por ação de mola, com calibre menor ou igual a seis milímetros, poderá ser feita por lojas não especializadas, para maiores de 25 anos, sem limites de quantidade, observadas as condições constantes do art. 4º, incisos I a III e § 3º, desta Lei.

Art. 35-B A venda de armas de pressão por ação de gás comprimido, com calibre menor ou igual a seis milímetros, só poderá ser feita por lojas autorizadas a praticar o comércio de armas de fogo, para maiores de 25 anos, observados o limite de três unidades por comprador e as condições constantes do art. 4º, incisos I a III e § 3º, desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A carabina de pressão, conhecida no Brasil como espingarda de pressão, é um artefato bélico que se vale de gás comprimido ou do deslocamento de ar produzido pela liberação de um êmbolo, movido por uma mola, para impulsionar sua munição, um projétil de calibre reduzido – 4,5 ou 5,5 mm – popularmente conhecido como *chumbinho*.

Devido à restrição legal para a aquisição e porte de arma de fogo, o comércio de armas de pressão, no Brasil, vem aumentando muito, o

que determinou, inclusive, uma reativação do segmento da indústria nacional que fabrica esse tipo de armamento.

Uma consulta à rede mundial de computadores – Internet – possibilita verificar-se que há diversas armas de pressão que se assemelham com armas de porte de calibres elevados o que permite a sua utilização em assaltos com a finalidade de intimidar as vítimas, que, sob tensão, não são capazes de identificar o tipo de armamento que está sendo utilizado pelos criminosos.

Aduza-se, ainda, que o *chumbinho*, ainda que não seja tecnicamente considerado uma munição letal, é capaz de provocar danos à integridade física de uma pessoa e, em alguns casos extremos, provocar risco de morte, como foi o caso recente noticiado pela mídia nacional do acidente envolvendo o jogador de futebol Leandro Castán que, brincando com o amigo Leonardo Calixto de tiro ao alvo com uma arma de pressão, o atingiu acidentalmente com um disparo de chumbinho no baço, tendo o projétil perfurado o pulmão de Calixto, chegando a 0,5cm do seu coração. Em consequência do ferimento provocado pelo chumbinho, Leonardo Calixto entrou em coma e foi internado em Unidade de Tratamento Intensivo para se recuperar.

Diante desses fatos que claramente indicam a necessidade de uma disciplina mais rígida para o comércio de armas de pressão ou de gás comprimido, se está apresentando o presente Projeto de Lei visando dificultar a venda desse tipo de arma ao cidadão, uma vez que a atual legislação não impõe restrições significativas a sua aquisição, o que possibilita que qualquer pessoa compre uma arma de pressão ou de gás comprimido e a utilize de forma não adequada, pela falta de expertise no manuseio de armas de porte, ou a empregue na prática de atos ilícitos.

Certo de que os ilustres Pares entenderão a importância das normas que se está propondo, espera-se contar com o apoio necessário para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2011.

Deputado JEFFERSON CAMPOS